DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
CONTRATO DE N° 003/2019 DISPENSA DE N° 003/2019
DISPENSA
RATIFICAÇÕES/CONTRATOS
TERMO ADITIVO
TERMOS ADITIVOS
OUTROS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA

CONTRATO DE N° 003/2019 DISPENSA DE N° 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.655.436/0001-60

ERRATA DO CONTRATO, REFERENTE À DISPENSA DE Nº 003/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do CONTRATO de Nº 003/2019, DISPENSA DE Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.516/2018, no Diário Oficial do Município de 06 de fevereiro de 2019, referente á contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos, da dotação orçamentaria, onde se lê Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física, leia se Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Desidério – BA
14 de fevereiro de 2019

DISPENSA

RATIFICAÇÕES/CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº032 /2019 PROCESSO Nº 228/2019

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de rede telefônica, destinado para atender ás diversas secretarias pertinentes á este município.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de rede telefônica justifica-se devido à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, que visa o bom andamento dos trabalhos exercidos pelos servidores públicos nos setores das diversas secretarias deste município, diante do exposto é necessária à contratação da empresa em questão.

DO CONTRATADO

CONTRATADO: Nelson de Souza Romeiro - ME.

DO VALOR: 17.950,00 reais.

O valor Total é de R$: 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

São Desiderio, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 033/2019. PROCESSO Nº 233/2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de colchões D 33 88x12cm de uso hospitalar.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de colchões D 33 88x12cm de uso hospitalar, justifica – se devido á necessidade de substituir os colchões que estão sendo usados no Hospital municipal que se encontra em estado não apropriado para uso dos pacientes. Foi pensando na comodidade e conforto dos pacientes que adentram no espaço físico do hospital para tratamentos e internação que referimos a aludida contratação.

DA EMPRESA:

EMPRESA: **J.M.M da Rocha e Cia LTDA**

DO VALOR:

O valor é de RS: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

São Desidério, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONTRATO N.º 042/2019
DISPENSA 033/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 233/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA: J.M.M DA ROCHA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.912.877/0001-23.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de São Desidério, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro, a empresa: **J.M.M da Rocha e Cia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.912.877/0001-23, com sede na **AV. JK nº 83 Centro – São Desiderio–BA**, neste ato representado por seus sócios **José Mário Muniz da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 0913800651 SSP/BA e CPF: nº 997.822.195-68 e **Luzimeire Ferreira de Souza Silva**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.912.865-60 e RG: 1177461188 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de colchões D 33 88x12cm de uso hospitalar, destinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Parágrafo 1° O fornecimento/serviço dos **colchões D 33 88x12cm de uso hospitalar**, deverá ser executado dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, nos dias e horários obrigatoriamente definidos pela mesma ordem na Secretaria Municipal de Saúde situada á Rua Antônio Lopes de Meneses Centro- São Desiderio.

Parágrafo 2° - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Parágrafo 3° - Caso a data da solicitação da nova ordem de fornecimento/serviço coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura , o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior

Paragrafo 4º- O contrato será fiscalizado pelos fiscais descrito na portaria do gabinete do Prefeito.
Paragrafo 5º - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no termo referencial, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/ 93.
Paragrafo 6º- Não serão recebidos os equipamentos que não estiver em conformidade com o termo de referência e com o apresentado na proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1° - R$: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde - FMS**
- **Projeto/Atividade: 10.302.002.2.053- Gestão das ações do Fundo Munic. De Saúde Rec. Próprios.**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo**
- **Fonte: 2- Rec. De impostos e Transf. De impostos- Saúde 15%.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

6.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

6.2.13. O aparelho deve ser entregue de acordo o modelo citado na proposta de climatização e cotação.

6.2.14- Deverá fornecer garantia de no mínimo **01** (um) ano a contar da data da entrega do bem, ainda deverá fornecer assistência técnica do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de fornecimento do serviços.

Parágrafo Único: A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos servicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA.**

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente nº **42668-7**, agência nº **0231-3**, da instituição financeira Banco Brasil de titularidade da contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Paragrafo Terceiro – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde,** com **CNPJ: 11.206.254/0001-87,** acompanhada do termo de recebimento assinado pela secretaria e fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Desidério (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 08 de fevereiro de 2019.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.M.M da Rocha e Cia LTDA
-CNPJ: 09.912.877/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª mcsantos

2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019. PROCESSO Nº 233/2019 CONTRATO Nº 042/2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de colchões D 33 88x12cm de uso hospitalar, destinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: J.M.M da Rocha e Cia LTDA,

DO VALOR: O valor é de R$: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São Desidério, 08 de fevereiro de 2019.

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 191/2018. **Contratante:** Município de São Desidério/BA. **Contratada:** CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**. Licitação:** Tomada de Preço nº 002/2018. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência relativo ao contrato 191/2018, processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializado no ramo de construção civil/pavimentação pelo regime de Empreiteira Global para execução da obra-Pavimentação em TSD com capa selante, drenagem e urbanização da avenida Araucária, Loteamento Recanto Feliz no Distrito de Roda Velha-Município de São Desidério-BA . **Valor Global:** R$ 518.119,69 (quinhentos e dezoito mil e cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos). **Prorrogação:** 120 dias (cento e vinte dias), iniciando-se em 02 de fevereiro 2019, estendendo-se até 01 de junho 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 01 de fevereiro de 2019. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Certificação Digital: 2TO7XJOY-LFFXBG7C-ZIUCPVFG-0BAX5IM4
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/saodesiderio/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 190/2018. **Contratante:** Município de São Desidério/BA. **Contratada:** CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**. Licitação:** Tomada de Preço nº 001/2018. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência relativo ao contrato 190/2018, processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializado no ramo de construção civil/pavimentação pelo regime de Empreiteira Global para execução da obra-Pavimentação em TSD com capa selante, drenagem e urbanização da avenida Brasil, Loteamento Cidade Nova, sede-Município de São Desidério-BA . **Valor Global:** R$ 338.234,65 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Prorrogação:** 120 dias (cento e vinte dias), iniciando-se em 02 de fevereiro 2019, estendendo-se até 01 de junho 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 01 de fevereiro de 2019. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Certificação Digital: 2TO7XJOY-LFFXBG7C-ZIUCPVFG-0BAX5IM4
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/saodesiderio/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Decisão Administrativa

Auto de Infração: nº 451/2018

Autuado (a): Matosul Agroindustrial LTDA

1. Dos Fatos:

Trata-se de procedimento administrativo originado com a lavratura do Auto de Infração nº 451 de 30 de novembro de 2018 emitido pelo Setor de Fiscalização da SEMATUR, em desfavor de **Matosul Agroindustrial LTDA**, CNPJ 24.600.355/0001-80. A partir de uma inspeção de fiscalização para verificação "In loco" dos fatos relatados no processo administrativo de denúncia sob o nº **2018-250/TEC/MUL-02**, onde está descrito que o denunciado operou atividade de confinamento de bovino sem a devida licença do órgão ambiental competente, nas fazendas denominadas Fazenda Charrua I e Fazenda Charrua II. Não foi apresentada defesa administrativa em data tempestiva junto a esta secretaria.

É o relatório, sucinto.

2. Dos Fundamentos:

I. Na descrição dos fatos no auto de infração o fiscal constatou a ocorrência de criação de bovino em confinamento sem a devida licença emitida por órgão ambiental competente.

II. Inciso II do § 2º do art. 27 do Dec. 04/2010, São consideradas Infrações graves: implantar ou operar empreendimento/atividade sem requerer ao IMA ou SEMATUR a devida autorização ou licença ambiental.

III. Art. 60 da lei 9.605/1998, construir reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras, ou serviços potencialmente poluidores, sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

1

IV. Art. 70 da lei 9.605/1998. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção proteção e recuperação do meio ambiente.

V. Art. 72 da lei 9.605/1998. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observando o disposto no art. 6º

II – Multa simples;

VI Suspenção de venda e fabricação do produto;

VI. De acordo com o Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008).

VII. O Art. 150 do código Municipal de Meio Ambiente Lei 024/2009 define que, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

VIII. Não foram observadas circunstâncias agravantes ou atenuantes como constam nos anexos III, IV e V da Lei municipal 024/2009.

3. Conclusão:

Face ao exposto, julgo ter o Autuado infringido o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, considerando ainda os seguintes itens:

a) O auto de infração foi lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos conforme o Art. 97 do Decreto Federal 6514/2008;

b) O auto de infração foi lavrado sem omissões ou incorreções;

Certificação Digital: 2TO7XJOY-LFFXBG7C-ZIUCPVFG-0BAX5IM4
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/saodesiderio/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

c) Face ao exposto, fica determinado o valor da multa pecuniária em R$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo autuado operar atividade de confinamento de bovinos sem a devida autorização do órgão ambiental competente;

Isto posto, determino:

a) A notificação do infrator, na forma legal, para recolher o valor pecuniário determinado através de carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), em conformidade com o Art. 36 do Decreto Municipal 04/2010;

b) O recolhimento deverá ser feito na agência de estabelecimento de crédito, a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme o Parágrafo 4º, Art. 37 do Decreto Municipal 04/2010;

São Desidério-BA, 14 de fevereiro de 2019

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Joacy Ferreira de Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 530/2017

3